

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 269/2023 PROCESSO Nº 1443/2022

A Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições e em cumprimento nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, nomeia após sorteio os profissionais cadastrados e interessado para compor a Subcomissão Técnica, que analisará e julgará as propostas técnicas e eventuais recursos apresentados em procedimento licitatório a ser promovido por esta Casa de Leis:

- 1º LILIAM FERNANDES
- 2º HÉLIO BATISTA BARBOZA
- 3º JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Já a composição dos suplentes deu-se da seguinte maneira, após o sorteio:

Com vínculo:

- 1º WILSON DE FREITAS SOARES
- 2º LEONARDO DIAS DE CARVALHO
- 3º DIOGO DE OLIVEIRA CAIXOTE
- 4º ANDERSON LUÍS DO PRADO

Sem vínculo:

- 1º CYNTHIA REGINA TAVARES DA SILVA
- 2º ANDREA BROCK

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 2023

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Santos aprovou, na 60ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2023, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 21

19 DE OUTUBRO DE 2023

(Projeto de Resolução nº 06/2023 - Autor: Mesa Diretora)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 19, DE 09 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Santos, se compõe da seguinte forma:

I - Órgãos de Direção Superior:

- a) Mesa Diretora;
- b) Gabinete da Presidência;
- c) Gabinete dos Vereadores.

II - Órgãos de Controle e assessoramento:

- a) Controladoria;
- b) Ouvidoria;
- c) Procuradoria;

d) Diretoria de Comunicação.

III - Órgãos de Gestão Institucional:

- a) Secretaria de Gestão;
- b) Secretaria de Administração;
- c) Secretaria Legislativa;
- d) Secretaria de Planejamento e Finanças;
- e) Escola do Legislativo e da Cidadania.

IV - Comissões Coligadas à Gestão Institucional:

a) Comissão Permanente de Licitação/Contratação;

b) Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

c) Comissão de Apuração de Responsabilidade;

d) Comissão de Visitação;

e) Comissão de Gestão de Carreira;

f) Comissão Especial de Estágio Probatório;

g) Comissão Recursal do Estágio Probatório;

h) Comissão Especial de Orçamento Programa;

i) Comissão da Câmara Jovem;

j) Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

§ 1º Os órgãos da Câmara Municipal estão organizados, através de representação gráfica, nos organogramas do Anexo Único desta Resolução.

§ 2º As competências das comissões coligadas à Gestão Institucional são definidas pelas normas que as disciplinam.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A estrutura da direção, controle parlamentar da Câmara Municipal de Santos terá a seguinte composição:

I - Mesa Diretora;

II - Gabinete da Presidência;

a) Divisão de Expediente da Mesa;

b) Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

III - Gabinete dos Vereadores.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será composta e estruturada pelas disposições do Regimento